



DECRETO Nº. 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO
COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL
MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os demais dispositivos legais atinentes à matéria e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor Intersetorial Municipal da Primeira Infância, que dispõe as suas normas de funcionamento.

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR**

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial Municipal da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria de Assistência Social;
- II – Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – Conselho Tutelar;
- VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
- VIII - Representante da Sociedade Civil, indicado pela Pastoral da Criança.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados em ato do Gabinete do Prefeito.



§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretária de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 3º O Comitê Gestor poderá ter apoio de todas as Secretarias Municipais no exercício de suas atividades.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com a temática da Primeira Infância.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado.

Art. 3º Ao Comitê Gestor compete:

- I – Planejar e articular os membros do Plano Municipal Intersetorial de Primeira infância;
- II – Acompanhar a execução do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
- III – Promover a articulação intersetorial das ações voltadas ao atendimento integral do público-alvo do Plano.

Art. 4º Compete à Secretaria Executiva do Comitê Gestor:

- I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II – Elaborar propostas de pauta, subsídios técnicos e lavrar as atas das reuniões;
- III – Solicitar aos membros a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância;
- IV – Divulgar os resultados das reuniões e encaminhar as deliberações do Comitê.



Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

- I – Colaborar na elaboração das diretrizes do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância;
- II – Fomentar o planejamento e a articulação de estratégias e ações para a promoção da intersectorialidade do Plano;
- III – Promover debates e propostas pertinentes aos componentes do Plano;
- IV – Acompanhar metas, resultados e execução financeira das ações do Plano;
- V – Contribuir para a definição de pautas e temas das reuniões;
- VI – Aprovar as atas das reuniões;
- VII – Recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único – Comitê Gestor poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar no desempenho de suas competências, mediante registro em ata.

CAPÍTULO II **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º O Pleno da Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo único. As convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de dez dias.

Art. 7º A pauta das reuniões será proposta pela Secretaria Executiva ou por qualquer membro do Comitê.

Parágrafo único. As propostas de pauta deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva até cinco dias antes da data da reunião.

Art. 8º No início de cada reunião, o Comitê deverá:

- I – Aprovar a ata da reunião anterior;
- II – Deliberar sobre eventuais pedidos de inclusão ou alteração da pauta.





Art. 9º Esgotada a pauta, a Secretaria Executiva declarará encerrada a reunião e adotará as providências necessárias ao cumprimento dos encaminhamentos.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão encaminhadas aos membros do Comitê por meio eletrônico.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão encaminhados pela Secretaria Executiva e submetidos à deliberação do Comitê Gestor.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CE, 06 de fevereiro de 2026.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar o **DECRETO MUNICIPAL nº. 007/2026**, que **APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em 06 de fevereiro de 2026, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 06 de fevereiro de 2026.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

